



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 21 de Junho de 2010 (23.06)
(OR. en)

Dossier interinstitucional:
2008/0238 (COD)

11143/10
ADD 1

CODEC 576
SAN 139

ADENDA À NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: COREPER/CONSELHO

n.º prop. Com: 16521/08 SAN 306 CODEC 1691

Assunto: Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplante (**primeira leitura**)
– Aprovação do acto legislativo (AL+D)
Declarações

Declaração do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão ad artigo 290.º do TFUE

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão declaram que as disposições da presente directiva não prejudicam qualquer futura posição das instituições no que respeita à implementação do artigo 290.º do TFUE nem quaisquer actos legislativos específicos que contenham essas disposições.

Declaração da Comissão Europeia (Procedimento de urgência)

A Comissão Europeia compromete-se a manter o Parlamento Europeu e o Conselho plenamente informados sobre a possibilidade de um acto delegado ser adoptado ao abrigo do procedimento de urgência. Assim que os serviços da Comissão previrem que um acto delegado possa ser adoptado ao abrigo do procedimento de urgência, os secretariados do Parlamento Europeu e do Conselho serão avisados informalmente.